

## **COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO novembro de 2024**

Em novembro de 2024, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego 24* convenções coletivas (10 contratos coletivos, 13 acordos de empresa e um acordo coletivo), um acordo de adesão e seis portarias de extensão perfazendo um total de 31 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 24 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 65.231 trabalhadores, sendo que três são primeiras convenções. Nestas incluem-se três acordos de empresa que passam a regular as condições de trabalho nos setores de atividades dos transportes terrestres, urbanos de passageiros, seguros não vida e outras atividades associativas, n.e. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 167 trabalhadores por estas convenções.

As 21 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 65.064 trabalhadores e correspondem a cinco revisões globais e 15 revisões parciais. As revisões globais correspondem a três acordos de empresa (nos setores de atividade de transportes terrestres, urbanos de passageiros e transportes de passageiros por vias navegáveis interiores) um contrato coletivo (no setor de atividade de fabricação de produtos farmacêuticos de base) e um acordo coletivo (no setor de atividade de transportes terrestres, urbanos de passageiros).

As 16 convenções revistas parcialmente referem-se a nove contratos coletivos (nos setores de atividade de indústria do leite e derivados, outras atividades associativas, n.e., outras atividades de serviços de refeições, atividades de segurança privada, educação pré escolar, fabricação de gases industriais e administração de condomínios), e sete acordos de empresa (nos setores de atividade de fabricação de cimento, transportes terrestres, urbanos de passageiros, atividades de prática médica de clínica geral, em ambulatório, fabricação de aeronaves e gestão de instalações desportivas).

No total das 24 convenções revistas e publicadas no mês de novembro, cinco abrangem o território continental, 13 abrangem o território nacional e seis concelhia.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em cinco contratos coletivos e num acordo de empresa.

	2023	2024	%
	janeiro/novembro	janeiro/novembro	
IRCT PUBLICADOS	461	383	-17%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	760.127	1.033.094	36%

- De janeiro a novembro de 2024 verificou-se um decréscimo de 17% de IRCT publicados, e um acréscimo no número de trabalhadores potencialmente abrangidos de 36%, face a igual período de 2023;

## GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte [link](http://bte.gep.mtsss.gov.pt/):

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.